



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

PLL 02/2021

### LEI Nº 3.539, DE 19 DE MAIO DE 2021

PUBLICADO(A) NO JORNAL

*tribuna do norte*

N.º *9.019* Pág. *B5*

Edição de *20 / 05 / 21*

*Amstertino*

Dispõe sobre a publicação, no Portal da Transparência do Município de Ivaiporã, da lista dos Nomes das pessoas vacinadas contra a COVID-19, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vice-Presidente do Poder Legislativo, nos termos dos incisos I e II do artigo 35 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** A Administração Municipal publicará, no Portal da Transparência do Município de Ivaiporã, a lista dos nomes das pessoas vacinadas contra a COVID-19, constando as seguintes informações:

- I - nome abreviado, tendo em vista o direito de privacidade e intimidade do cidadão;
- II - sexo e data de nascimento da pessoa vacinada;
- III - número do cartão SUS da pessoa vacinada;
- IV - identificação da categoria do grupo prioritário a que a pessoa vacinada está vinculada;
- V - data da aplicação da vacina (todas as doses);
- VI - nome do profissional responsável pela aplicação da vacina;
- VII - registro do estabelecimento de saúde onde foi aplicada a vacina no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- VIII - nome do laboratório responsável pelo fornecimento da vacina;
- IX - código e lote da vacina aplicada.

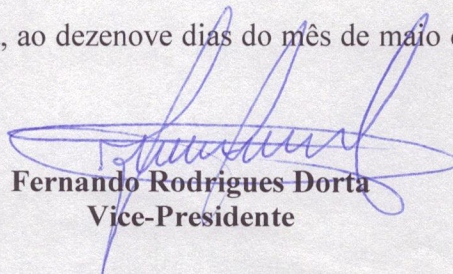
**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, ao dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ  
Lido em sessão realizada

Em, *24* / *maio* / *2021*

  
Fernando Rodrigues Dorta  
Vice-Presidente